



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª VARA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR BRUNNO CHRISTIANO CARVALHO CARDOSO, Juiz Federal Substituto, na titularidade da 5ª Vara, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que tem em curso nesta 5ª Vara Federal/PI, a Ação de Desapropriação Para Fins de Reforma Agrária – Proc. nº 2005.7415-3, Classe 5118, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, em face de AIRTON ANTÔNIO BOHN e ARLENE MEDEIROS ELVAS BOHN, proprietários do imóvel rural denominado “MARINHO E BANDEIRA”, com área registrada de 793,3924ha (setecentos e noventa e três hectares, trinta e nove ares e vinte e quatro centiares), encravado na DATA CONCEIÇÃO, município de Miguel Alves, Estado do Piauí, como atestam os assentos nºs R-1-1.826, na fl. 118 e R-1-1.929, na fl. 336, ambos do Livro 2-F, do Cartório do 1º Ofício deste município, que foi declarado de interesse social para fins de reforma agrária, nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993; 18 e 20, item I, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, por Decreto de 1º de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2005, ficando citados, por este edital, os demais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestar e acompanhar a ação, sob pena de revelia, e neste caso, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, tudo de acordo e nos termos do parágrafo 2º do art. 6º, da Lei Complementar nº 76, de 06/07/93. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedi o presente Edital, que será publicado às custas do expropriante, por 02(duas) vezes na imprensa local e 01(uma) vez na imprensa oficial, sendo também afixado no átrio deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, aos 17 de agosto de 2006. Eu, *Bel. Aléssio Sales Lustosa*, Diretor de Secretaria da 5ª Vara/PI, fiz digitar e subscrevo.

Teresina, 17 de agosto de 2006.

*Brunno Christiano Carvalho Cardoso*  
BRUNNO CHRISTIANO CARVALHO CARDOSO  
Juiz Federal Substituto, na titularidade da 5ª Vara/PI

P. P. 3349

BRASIL BIODIESEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE  
ÓLEOS VEGETAIS LTDA.

CNPJ/MF sob nº 05.799.312/0001-20

NIRE nº 2220024646-0

ATADA REUNIÃO DOS SÓCIOS REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2006, para Transformação da Sociedade para Sociedade Anônima, Alteração de Denominação Social e Incorporação de Sociedade Anônima. 1. Hora, Data e Local: Aos 14 dias do mês de agosto de 2006, às 11:00 horas, na sede social da Sociedade, na Rua Projetada, 360, Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP 64800-000, Cidade de Floriano, Estado do Piauí. 2. Convocação e Presenças: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade a saber: (i) Brasil Ecodiesel Participações S.A, sociedade empresária com sede na Rua Dias Ferreira, 190, Sala 201, Leblon - RJ, CEP: 22431-050, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.742.538/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, NIRE nº. 33.3.0027669-6, neste ato representada pelo seus administradores, conforme disposto em seu ato constitutivo, pelo Sr. **Leo Eduardo da Costa Hime**, brasileiro, viúvo, estatístico, portador da Cédula de Identidade nº. 2.573.422, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 244.761.457-87, residente e domiciliado na Av. Sernambetiba, nº. 5.000, Bloco 02, Apto. 202, Barra da Tijuca, - RJ, CEP 22.630-012, e pelo Sr. **Nelson José Côrtes da Silveira**, brasileiro, casado com o regime da separação total de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº. 40.185-D, expedida pelo CREA - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 603.313.137-15, residente e domiciliado na Rua Gabriel Garcia Moreno, nº. 400, São Conrado - RJ; CEP 22.610-360, e este último também sócio da sociedade. 3. Mesa: Presidente: Nelson José Côrtes da Silveira, Secretário: Cristiano Soares Rodrigues 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (a) transformação do tipo societário da sociedade de empresária limitada para sociedade anônima; e a conseqüente conversão das quotas da Sociedade em ações ordinárias

nominativas e sem valor nominal na proporção de 9,091 de ações ordinárias nominativas para cada 1 (uma) quotas, passando a sociedade a contar com 11.122.757 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; (b) alteração do objeto social da Sociedade; (c) aprovação do Estatuto Social da Sociedade. Ato contínuo, os acionistas ainda deverão deliberar sobre: (d) ratificação da nomeação, efetuada pelos administradores da Companhia, da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da sociedade **Brasil Ecodiesel Participações S.A**, acima qualificada, (“Incorporada”) (e) exame, discussão e aprovação dos documentos relativos à incorporação da Incorporada pela Sociedade; (f) aprovação da incorporação da Incorporada pela Sociedade e do laudo de avaliação do patrimônio líquido a ser vertido à Sociedade, mediante emissão de novas ações ordinárias da Sociedade, aumentando o seu capital social para R\$ 9.850.240 divididos em 90.369.091 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; (g) Aumento de capital social da companhia no valor de R\$ 174.558,60, totalmente subscritas e integralizadas neste ato; totalizando a emissão de 4.363.965 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com valor de emissão calculado sobre o valor patrimonial avaliado em 30/06/2006, qual seja, R\$ 0,04 por ação ordinária nominativa, visando agregar a companhia competitividade nacional e internacional na realização de seu objeto; (h) fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; (i) eleição do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade; e (j) demais assuntos decorrentes das deliberações acima; 5. **Deliberações:** Posta em votação foi deliberado por unanimidade de votos e aprovado, sem reservas: (a) a transformação da **Brasil Biodiesel Comércio e Indústria de Óleos Vegetais Ltda.** em sociedade anônima, com a adoção da denominação **Brasil Ecodiesel Indústria e Comercio de Biocombustíveis e Oleos Vegetais S.A.** Os ora sócios passam a ter, na qualidade de acionistas, 9,091 de ações ordinárias nominativas para cada 1 (uma) quotas, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma: (i) à acionista **Brasil Ecodiesel Participações S.A** - 11.113.667 ações ordinárias nominativas; (ii) ao acionista **Nelson José Côrtes da Silveira** - 9.091 ações ordinárias nominativas. (b) a alteração do objeto social da Sociedade para: (i) a industrialização e comércio de biocombustíveis, óleos vegetais e seus produtos derivados e congêneres, incluindo os subprodutos de oleaginosas e biodiesel, no mercado nacional e internacional; (ii) a produção e comércio de produtos vegetais; (iii) a produção de materiais químicos derivados do processamento industrial de vegetais de qualquer natureza; (iv) o armazenamento e manuseio industrial de produtos químicos em geral, etanol e metanol para produção de biocombustíveis; (v) o transporte e armazenamento de seus produtos, subprodutos ou de produtos de terceiros, bem como de quaisquer mercadorias constantes da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias; (vi) a importação de insumos, matérias-primas, máquinas e equipamentos aplicáveis a sua atividade industrial; (vii) a participação do capital de outras sociedades empresárias, observadas as prescrições legais. Desta forma, o Art. 3º do Estatuto Social passará a vigorar com nova redação, conforme Anexo I à presente. (c) o Estatuto Social, que passa doravante a reger a sociedade, nos termos do Anexo I à presente. Ato contínuo, posta em votação foi deliberado por unanimidade de votos e aprovado e sem reservas: (d) a ratificação da nomeação e contratação, efetuada pelos administradores da Companhia, da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.484.951/0001-30, com sede na Rua Alexandre Dumas, nº 1981, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Deloitte”), (i) examinado e auditado as demonstrações financeiras da Incorporada e da Sociedade; (ii) procedido à avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada, na data-base definida para a incorporação, ou seja 30/06/2006 (“Data Base”), com a elaboração do respectivo laudo de avaliação contábil, para fins dos lançamentos contábeis da Sociedade. (d) depois de examinado e discutido, aprovar o Protocolo de Incorporação e Justificação da Incorporada pela Sociedade, celebrado pelas administrações da Incorporada e da Sociedade, em 14/08/2006 (“Protocolo e Justificação”), contendo as finalidades, as bases e demais condições relacionadas à incorporação da Incorporada pela Companhia, tendo sido elaborado em conformidade com o disposto nos Art.s 224 e 225 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), documento este que, apresentado pelo Presidente da Mesa e examinado pelos presentes, foi rubricado pelos componentes da mesa e arquivado na sede da Sociedade, e cuja cópia, após rubricada pelo Secretário, fica fazendo parte integrante da presente ata como Anexo II. (e) as demonstrações financeiras da Incorporada pela Sociedade e o laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada, previamente elaborados pela Deloitte, para fins dos lançamentos contábeis da Sociedade, documentos estes que, apresentados pelo Presidente da Mesa e examinados pelos presentes, foram rubricados pelos componentes da mesa e arquivados na sede da Sociedade, e cujas cópias, após rubricadas pelo Secretário, ficam fazendo parte integrante de presente ata como Anexo III (demonstrações financeiras da Incorporada); Anexo IV (demonstrações financeiras da Companhia) e